

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2020 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 767, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Altera os prazos para a publicação dos atos normativos do Ministério da Educação - MEC, devidamente revisados e consolidados, de que trata a Portaria MEC nº 357, de 20 de março de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 357, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - primeira etapa - até 6 de novembro de 2020;

.....

II - segunda etapa - até 5 de fevereiro de 2021, para os atos normativos relacionados à rede de instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação - MEC, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas competências;

III - terceira etapa - até 10 de maio de 2021, para os atos normativos relacionados à regulação e à supervisão da educação superior, sob responsabilidade da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

IV - quarta etapa - até 6 de agosto de 2021, para os atos normativos relacionados a políticas e programas da educação superior e da educação profissional e tecnológica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de suas respectivas competências; e

V - quinta etapa - até 5 de novembro de 2021, para os atos normativos relacionados a políticas e programas da educação básica, sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, da Secretaria de Alfabetização e da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, no âmbito de suas respectivas competências." (NR)

"Art. 2º .....

I - primeira etapa - até 30 de novembro de 2020;

II - segunda etapa - até 26 de fevereiro de 2021;

III - terceira etapa - até 31 de maio de 2021;

IV - quarta etapa - até 31 de agosto de 2021; e

V - quinta etapa - até 30 de novembro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

**MILTON RIBEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.